

MEMORANDO

De: Secretaria da Educação Básica
Para: Agente de Contratação

Referente à PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02.SME-PE/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE (CARROS, VAN E ÔNIBUS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Prezado Agente de Contratação,

Após uma reavaliação detalhada do processo licitatório recentemente publicado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de ônibus escolar e universitário, identificamos a necessidade de incluir um novo veículo no certame. Essa inclusão é essencial para garantir a plena cobertura das rotas estabelecidas, evitar superlotação e assegurar um transporte mais eficiente, seguro e confortável para os estudantes.

A necessidade dessa ampliação foi constatada com base em levantamentos atualizados da demanda estudantil e na observação de desafios logísticos enfrentados no transporte escolar e universitário. A falta de um veículo adicional poderia comprometer a qualidade do serviço prestado, resultando em impactos negativos para os alunos e suas famílias.

Diante desse contexto, julgamos mais adequado revogar o certame em curso e proceder com a elaboração de um novo edital que contemple essa adequação. Essa medida visa assegurar maior eficiência na execução do serviço, atendendo plenamente às necessidades educacionais do município.

Sendo assim, solicitamos a adoção das providências necessárias para a revogação do atual processo licitatório e a elaboração de um novo com as devidas adequações.

Atenciosamente,

Diante disto, sugerimos a revogação do presente processo.

Groaíras-CE, 27 de fevereiro de 2025.



DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretaria Da Educação Básica

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 02.SME-PE/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE (CARROS, VAN E ÔNIBUS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a Administração pode revogar seus próprios atos por razão de conveniência e oportunidade conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o contido no Memorando, informando algumas situações que, mesmo passíveis de convalidação, poderiam comprometer a boa contratação e o atendimento as necessidades das secretarias tendo em vista o processo em tela;

Considerando que o planejamento adequado da logística do transporte escolar é essencial para a otimização dos recursos públicos e a melhoria da prestação do serviço;

Considerando a reavaliação realizada após a publicação do processo licitatório, que evidenciou a necessidade de inclusão de um ônibus adicional para suprir adequadamente a demanda;

Considerando que a manutenção da qualidade e da regularidade do serviço de transporte estudantil é fundamental para garantir o acesso à educação e o cumprimento das obrigações institucionais do Município;

Considerando o interesse público e visando assegurar a transparência, legalidade e eficiência no processo licitatório, a revogação se configura como medida necessária para promover um ambiente mais favorável tanto aos fornecedores quanto à Administração Pública, permitindo a realização de um novo planejamento que atenda de maneira mais efetiva às necessidades da municipalidade;

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 02.SME-PE/2025 ainda não foi homologado, não existindo, conseqüentemente, direito líquido e certo à contratação; e

Considerando a Súmula 473 do STF.

Fica **DETERMINADA A REVOGAÇÃO**, com fundamento no artigo 71, em seu § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, o Processo Licitatório em referência, e nas informações acima expostas, para um melhor planejamento.

Informamos que um novo processo será publicado o mais rápido possível, a fim de evitar prejuízos no atendimento à comunidade estudantil.



Incorpore-se aos autos. Seja dada ciência aos interessados. Informe-se nos portais pertinentes. Remeta-se aos setores técnicos, a fim de que sejam realizadas as adequações e conformidades necessárias e pertinentes ao objeto em tela.

Prefeitura Municipal de Groaíras- CE, em 27 de fevereiro de 2025.


DAVI TEIXEIRA RODRIGUES
Ordenador De Despesas Da Secretaria Da Educação Básica